



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Apoio a Administração Descentralizada

TERMO ADITIVO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO PARANÁ E A EXCELÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

A Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado do Paraná, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 11º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80020-911, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0123-23, neste ato representada pela Superintendente, Sra. **REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria do Secretário Executivo Adjunto do Ministério da Fazenda, nº 512, de 05 de novembro de 2018, publicada no *DOU* de 12 de novembro de 2018 e no uso da subdelegação de competência pelo Art. 4º da Portaria SGC/MGI nº 1.706, de 2 de maio de 2023, publicada no *DOU* de 3 de maio de 2023, portadora da matrícula funcional nº 6120834, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **EXCELÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.675.369/0001-34, sediada na Avenida Morro Verde, s/nº, Centro, em Foz do Jordão/PR, CEP 85.145-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EMERSON LUÍS QUADROS**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSP/PR, e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 13068.100403/2021-58 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja legalidade da minuta foi previamente analisada e aprovada pelo órgão de Consultoria e Assessoramento Jurídico da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região, que emitiu seu parecer, em face de exigência disposta no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, combinada com o disposto no art. 11, alínea "a", inciso VI, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e de execução do contrato, com fundamento no art. 58, I, no art. 57, § 1º, II e III, e § 2º, e no art. 79, o §5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O contrato terá sua vigência prorrogada até 13/10/2023.

2.2. O prazo de execução deste Termo Aditivo é de 30 (trinta) dias.

2.3. A execução dos serviços, de acordo com o novo cronograma físico-financeiro anexado, será iniciada em 01/06/2023, com previsão de término em 30/06/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a renovação ou complementação da garantia, com validade por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela Sra. Superintendente e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO– Compete à CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação deste termo aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Curitiba, 31 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente

REGINA MARI LOVATO DE OLIVEIRA

Representante Legal da Contratante

Documento assinado eletronicamente

EMERSON LUÍS QUADROS

Representante Legal da Contratada

Documento assinado eletronicamente

DULCINEIA KAZMIERCZAK

Matrícula SIAPE 2192405

Testemunha

Documento assinado eletronicamente

ROSIANI DA CRUZ CARNEIRO RAK

Matrícula SIAPE 1847981

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Rosiani da Cruz Carneiro Rak, Administrador**, em 31/05/2023, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dulcineia Kazmierczak, Chefe(a) de Serviço**, em 31/05/2023, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Maria Lovato de Oliveira, Superintendente**, em 31/05/2023, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON LUIS QUADROS, Usuário Externo**, em 31/05/2023, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34519941** e o código CRC **102B32E5**.
